

SECRETÁRIO EXECUTIVO

LEI Nº 49/74.

OBJETO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar dotações do orçamento vigente, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura Municipal de Formosa, um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

3.1.3.0.09 - 039 - Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 10.000,00
3.1.4.0.09 - 041 - Encargos Diversos.....	Cr\$ 3.000,00
3.1.3.0.42 - 079 - Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 20.000,00
4.1.4.0.42 - 086 - Material Permanente.....	Cr\$ 14.000,00
3.1.3.0.92 - 100 - Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 30.000,00
3.1.3.0.71 - 131 - Serviços de Terceiros... F.P.M.	Cr\$ 40.000,00
3.1.3.0.71 - 132 - Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 3.000,00
S o m a.....	Cr\$120.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura das despesas ocasionadas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a reduzir as seguintes dotações do Orçamento vigente:

3.1.5.0.10 - 068 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	Cr\$ 18.000,00
4.1.4.0.16 - 060 - Material Permanente.....	Cr\$ 35.000,00
3.1.2.0.4 - 071 - Material de Consumo	Cr\$ 3.000,00
3.1.4.0.40 - 082 - Encargos Diversos.....	Cr\$ 3.000,00
3.1.1.1.42 - 076 - Despesas Var. c/ pessoal Civil.....	Cr\$ 3.000,00
3.1.1.1.94 - 090 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 5.000,00
4.1.1.0.42 - 052 - Obras Públicas.....	Cr\$ 45.000,00
3.1.1.1.92 - 089 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 6.000,00
3.1.1.1.95 - 091 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$ 2.000,00
S o m a.....	Cr\$120.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

30 de março de 1.974.-

JOÃO VIGLIANI
Prefeito Municipal

JOÃO VIGLIANI
Secretário